

PROJETO DE LEI Nº 002/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA O INCISO II, DO ART. 7º DA LEI Nº 101/1999 DE 16 DE SETEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso II, do art. 7º da Lei nº 101/99, de 16 de setembro de 1999, passará a ter a seguinte redação:

“II- O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros indicados.

Parágrafo Único: Fica vedada a escolha do Secretário Municipal de Saúde como Presidente do Conselho Municipal de Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 22 de fevereiro de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei que segue para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa trata de alteração de dispositivo da Lei nº 101/99, que versa sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Sendo de iniciativa do chefe do Poder Executivo referida adequação, pois a Secretária lotada no cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde presta contas ao Conselho Municipal que analisa e emite parecer conclusivo.

A adequação proposta visa coibir que a gestora do Fundo Municipal de Saúde preste contas para o conselho que a mesma preside.

Certos de contarmos com a aprovação desta Casa, para o pleito requerido.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 22 de fevereiro de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL